DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2015

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 17

EDITAL - A PRESIDENTE DA JUNTA PRO-CESSANTE DA PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINIS-TRATIVO DISCIPLINAR - PROPAD, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, cita RENATO MARTINS MELO, Servidor Público Municipal investido no cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 85.766.01, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, para ter ciência, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), de que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 2704140200174/2012 - PMF, contra sua pessoa, através da Portaria nº 76/2015, publicada no Diário Oficial do Município aos 31 de agosto de 2015, vinculada ao Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 43 - PROPAD do citado processo, por possível infração ao art. 4º, incisos I, II, III, IV, X, e XI, na proibição do art. 168, incisos IX e XIV, e nas previsões dos arts. 181 e 182 da Lei nº 6.794/90, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), motivado pelas possíveis condutas funcionais irregulares a seguir descritas: 1. Cometer faltas não justificadas ao serviço desde 1º de setembro de 2011 até a atualidade; e 2. Perceber indevidamente os vencimentos do mês de outubro, mês em que já estava cometendo as faltas não justificadas ao trabalho, devendo apresentar sua Defesa Escrita, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da Lei nº 6.794/90, no endereço onde funciona a Junta Processante, sito na Av. Santos Dumont, 5335, 9º andar - Salas 917/920, Bairro Papicu, Fortaleza-CE. A Junta decidiu promover a presente Citação para Defesa através de Edital, em virtude de ser desconhecido o endereço atual do Indiciado, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que o último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza-Ceará. Fortaleza, 08 de outubro de 2015. Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 128/2015 - SESEC

Designa servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã para promover a organização do chamamento público para participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.278 de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão colegiado com atuação consultiva e deliberativa vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, que tem como finalidade o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. CON-SIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos para os processos de eleição das entidades da sociedade civil nos termos do Edital nº 003/2015 - SESEC de 21.09.2015, e representantes das áreas atingidas por desastres, conforme, Edital nº 004/2015 - SESEC, 25.09.2015, para participação no Conse-Iho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC que terá em sua composição membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. RESOLVE: Art. 1° - Designar, a partir de 13 de outubro de 2015, os seguintes servidores para promoverem a organização do chamamento público das entidades da sociedade civil e representantes das áreas atingidas por desastres que deverão garantir a estruturação e pleno funcionamento.

NOME	MAT.
Arilton Góes Távora	45451-01
Danielle Freitas dos Santos	45496-01
Wagner Pereira Valdivino	51796-01
Maria Margareth Barroso de Paula	73452-01
Denise Barroso Correia	45722-01
Jorge Luiz Soares de Almeida	7181-01

Art. 2º - Os servidores designados não serão remunerados para a execução das atividades-fim desta portaria, sendo, contudo, considerado trabalho relevante para a instituição. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a consecução do objeto da mesma, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA em 05 de outubro de 2015. Publique-se, registre-se e cumprase. Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo nº P683745/2015 - Adesão à Ata de Registro de Preço - Carona. Contratação de empresa para fornecimento de Crachás. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 290 (duzentos e noventa) crachás e 290 (duzentos e noventa) cordões personalizados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2014, oriunda do Pregão Eletrônico 122/2014 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da Central de Licitações de Fortaleza CLFOR, através de Parecer e pela autorização emitida pelo Secretário desta pasta através de despacho. RATIFICA o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços (carona) em referência, objetivando a contratação da Empresa REAL TIME LTDA - ME, para fornecimento de 290 (duzentos e noventa) crachás e 290 (duzentos e noventa) cordões personalizados, atendendo as necessidades desta Secretaria, no valor global de R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais). A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta dos Projetos/Atividades 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte de Recursos 0100. Publique-se. Fortaleza, 09 de outubro de 2015. Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 58/2015 - O SECRETÁRIO MU-NICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial a Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competências do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CAT. CONSIDERANDO, o disposto no art. 3°, inciso II da Lei nº 8.954/2005, que prevê em sua estrutura a Auditoria de Julgamento em 1ª Instância de Processos Relativos a Tributos Municipais. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ RENATO FROTA RIBEIRO, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 26965.01, para exercer a função de Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICI-PAL DAS FINANÇÁS - SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 28 de setem-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2015

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 18

bro de 2015. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRE- TÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS -** por Delegação nos Termos da Portaria nº 36/2013.

PORTARIA Nº 59/2015 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial a Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CAT. CONSIDERANDO, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.954/2005 que prevê a função de perito junto ao Contencioso Administrativo Tributário, por ato do Secretário Municipal das Finanças. CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a eficácia e a eficiência na formação de prova e outras diligências requeridas junto ao Contencioso Administrativo Tributário. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor SANDRO RICARDO VASCONCELOS BANDEIRA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 62894.01, para exercer a função de Perito do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN, Fortaleza-CE, aos 28 de setembro de 2015. Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MU-NICIPAL DAS FINANÇAS - Por Delegação nos Temos da Portaria nº 36/2013.

*** *** ***

PORTARIA Nº 61/2015 - SEFIN - O SECRETÁ-RIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FOR-TALEZA, no uso de suas atribuições legais, arrimado na Lei nº 6.794/90, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Considerando os fatos, relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 2109151155563/2012 PMF, que ensejaram a apuração de possível conduta irregular supostamente realizada pelo servidor FRANCISCO MOREIRA LEITÃO, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº 1715, lotado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. Considerando o relatório e Parecer conclusivo exarado pela Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD/PGM, nos autos do Processo Administrativo nº 2109151155563/2012 - PMF, que opinou pela Absolvição do Servidor acima mencionado, por entender que os elementos trazidos à luma no curso da instrução processual não referendam à prevalência de um juízo de valor condenatório, tampouco possuem substrato inconteste de que tenha o citado servidor incorrido em transgressão as disposições do art. 4º, incisos II, III, IV, VI e XI, nem incorreu nas proibições do art. 168, inciso XIV da Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Considerando Julgamento Administrativo emitido pelo Secretário Municipal das Finanças, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2109151155563/2012 - PMF, que acolheu na íntegra o relatório e parecer conclusivo na Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disci-PROPAD/PGM, decidindo pela ABSOLVIÇÃO do Servidor Público Municipal arrolado nestes autos. RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a sugestão da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD/PGM, confirmando a Asbolvição, do Servidor Público Municipal FRANCISCO MOREIRA LEITÃO, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº 1715, lotado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, por entender que os elementos trazidos à lume no curso da instrução processual não referendam à prevalência de um juízo de valor condenatório, tampouco possuem substrato inconteste de que tenham os citados servidores incorrido em transgressão as disposições do art. 4º, incisos II, III, IV, VI e XI, nem incorreu nas proibições do art. 168, inciso XIV da Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2015. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3057/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 0805141030567/2013. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora MARIA GEORGETE POLICARPO LANDIM, matrícula nº 13512-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e art. 3º do Decreto nº 12019, de 18.04.2006, a partir de 30.07.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de outubro de 2015. Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECU-TIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMEN-TO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3058/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013,, e de acordo com o Processo nº P 515167/2015. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor JOSÉ CARLOS SILVA BEZERRA. matrícula nº 12928-01, Vigia, lotado na Secretaria Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e art. 3º do Decreto nº 12019, de 18.04.2006, a partir de 20.07.2015. GABINETE DO SECRE-TÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de outubro de 2015. Renan Ehrich Colares -SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3059/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 558198/2015. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do servidor, JOSÉ VITORINO PINTO, matrícula nº 5519-01, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Regional V, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e art. 3º do Decreto nº 12019, de 18.04.2006, a partir de 31.03.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de outubro de 2015. Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁ-RIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3060/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 2073/2012. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor LUIZ EDUARDO RODRIGUES LINS, matrí-